

Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82, vem, solicitar que seja procedido processo de Contratação Direta, sob regime de emergência, através de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada nos serviços de vigia/porteiro (segurança), para as Escolas de rede de Ensino Municipal.

Deste modo, justifica-se tal procedimento através de contratação direta. Procedimento com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços de emergência, quando caracteriza a segurança de pessoas, diante do fato caracteriza-se esta pela urgência da contratação dos serviços de segurança nas Escolas Municipais, visando e buscando a tranquilidade dos Pais, ao mandarem seus filhos para a Escola. compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Com base no menor preço, será formalizada a presente Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, VII da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa



Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto inciso.

Objetivamos atender os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e celeridade, faz-se necessária a formalização para que se concretize o procedimento com a Empresa: MARCIO DA SILVA NUNES, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 17.598.203/0001-24, ao valor de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando a contratação pelo período de 03(três) meses em R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme orçamento anexo.

Com fundamento exposto, decide-se pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ficando o departamento de compras e licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Tio Hugo/RS, 28 de Abril de 2023.

GILSO PAZ

Prefeito Municipal